



MINISTÉRIO DA FAZENDA
TERCEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
TERCEIRA CÂMARA

PROCESSO Nº : 10120.003296/95-14
SESSÃO DE : 18 de setembro de 2002
ACÓRDÃO Nº : 303-30.437
RECURSO Nº : 121.253
RECORRENTE : PAULO CÉSAR VAZ DE MELO
RECORRIDA : DRJ/BRASÍLIA/DF

ITR- REVISÃO DO VTN.

A revisão do VTN relativo ao ITR incidente no exercício de 1994 seria admissível, desde que com base em Laudo Técnico afeiçoado aos requisitos estabelecidos no § 4º do artigo 3º da Lei nº 8.847/94.

Em retorno de diligência determinada pela Resolução 303-0.785, a Repartição de Origem informa que após a devida intimação para apresentação de documentos, tendo se esgotado o prazo, o contribuinte não compareceu ao processo.

RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

ACORDAM os Membros da Terceira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, por maioria de votos, rejeitar a preliminar de nulidade da Notificação de Lançamento por vício formal, vencidos os Conselheiros Irineu Bianchi, Paulo de Assis e Nilton Luiz Bartoli; por maioria de votos, rejeitar a preliminar de nulidade de cerceamento do direito de defesa, vencidos os Conselheiros Anelise Daudt Prieto, Irineu Bianchi e Paulo de Assis; no mérito, por maioria de votos, negar provimento ao recurso, na forma do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado. Vencidos os Conselheiros Irineu Bianchi, Paulo de Assis e Nilton Luiz Bartoli.

Brasília-DF, em 18 de setembro de 2002


JOÃO HOLANDA COSTA
Presidente


ZENALDO LOIBMAN
Relator

08 DEZ 2002

Participou, ainda, do presente julgamento, o seguinte Conselheiro: CARLOS FERNANDO FIGUEIREDO BARROS. Ausente o Conselheiro HÉLIO GIL GRACINDO.

RECURSO Nº : 121.253
ACÓRDÃO Nº : 303-30.437
RECORRENTE : PAULO CÉSAR VAZ DE MELO
RECORRIDA : DRJ/BRASÍLIA/DF
RELATOR(A) : ZENALDO LOIBMAN

RELATÓRIO E VOTO

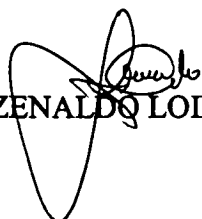
Este processo retorna de diligência determinada por esta Terceira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes. O relatório completo encontra-se às fls. 30/31, ao que se deve acrescer a informação de que, por unanimidade de votos, houvera sido determinado via a Resolução nº 303-0.785 que, para que não pairassem dúvidas surgidas pela insuficiência de laudo técnico anteriormente apresentado, e para que fosse garantida a mais ampla oportunidade de defesa ao contribuinte, fosse o mesmo intimado a apresentar, no prazo de trinta dias contados da ciência da Resolução, para composição dos autos, novo laudo com observância das exigências mínimas apontadas na NBR 8.799/85, acrescentando todos os dados que dispusesse ou pudesse colher para concluir pelo valor específico de seu imóvel rural com referência a 31/12/1993.

Em atendimento ao disposto na Resolução supramencionada a DRF/Goiânia procedeu à intimação do contribuinte conforme Termo de Intimação nº 245/2001, à fl. 37 acompanhado do AR de fl. 38, datado de 05/09/2001.

Em 28/02/2002, conforme documento de fl. 39 o Chefe da Seção de Controle e Acompanhamento Tributário - SECAT - tendo confirmado que após a intimação e esgotado o prazo desde outubro/2001 o recorrente não compareceu para atender ao que lhe foi solicitado, providenciou a remessa dos autos à DRJ/Brasília para que, por sua vez, o enviasse em retorno ao Terceiro Conselho de Contribuintes.

Diante do exposto, não tendo o recorrente se dignado a atender o solicitado por meio de diligência, tendo ficado inalterada a situação constatada anteriormente de insuficiência dos documentos apresentados para especificar o Valor de Terra Nua da propriedade em causa, só me resta propor que seja **negado provimento ao recurso voluntário**.

Sala das Sessões, em 18 de setembro de 2002


ZENALDO LOIBMAN- Relator



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
TERCEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
TERCEIRA CÂMARA**

Processo n.º: 10120.003296/95-14
Recurso n.º: 121.253

TERMO DE INTIMAÇÃO

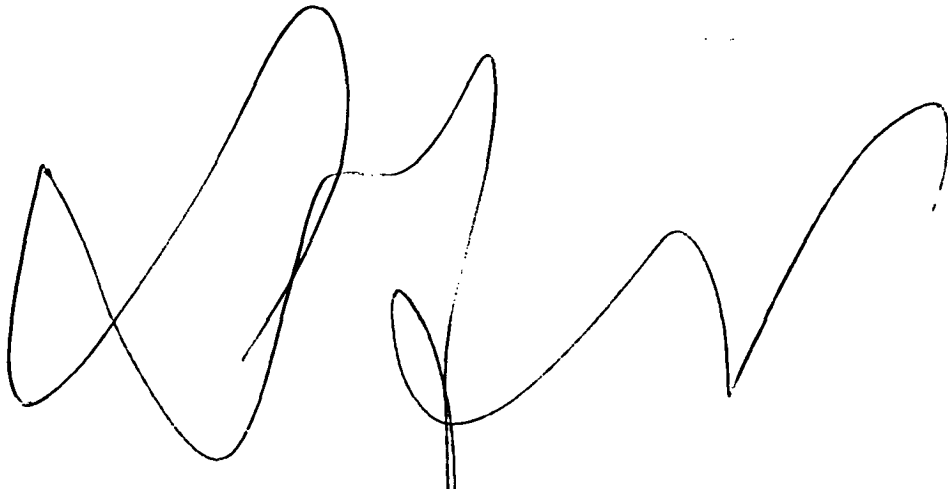
Em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do artigo 44 do Regimento Interno dos Conselhos de Contribuintes, fica o Sr. Procurador Representante da Fazenda Nacional junto à Terceira Câmara, intimado a tomar ciência do Acórdão n.º 303-30.437

Brasília- DF, 02 de dezembro de 2002


João Holanda Costa
Presidente da Terceira Câmara

Ciente em:

87/12/2002


USAINDO FELIPE BIANO
PFN/ICF